

Feira de Santana, 25 de outubro de 2019.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Aos licitantes,

Prezado (s) Senhor (es),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento referente à **LICITAÇÃO Nº 237-2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 051-2019**, objetivando a **seleção, habilitação e a contratação de 05 (cinco) agências de propaganda para a execução de serviços publicitários, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal**, informamos que:

PERGUNTA:

1. O edital não faz referência ao período (numero de dias), para veiculação da campanha teste nem no ANEXO VII CRITERIOR PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, TAO POUCO NO ANEXO VIII BRIEFING, neste caso, é correto afirmar que o período para a veiculação da referida campanha deve ficar a critério das licitantes?

RESPOSTA:

Sim, as licitantes definirão qual o período da campanha a ser apresentada.

Atenciosamente,

Osmario de Jesus Oliveira
Presidente da CPL